



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.112

De 16 de outubro de 2017

Autógrafo nº 250/17 - Projeto de Lei nº 285/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Reestrutura o Programa de Locação Social, revoga a Lei Municipal nº 6.443, de 01 de agosto de 2006 e a Lei Municipal nº 6613, de 04 de setembro de 2007; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 (dez) de outubro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reestruturado o Programa de Locação Social - PLS, destinado a prover temporariamente, moradias para famílias de baixa renda, no âmbito do Município, através dos órgãos e entidades da Administração.

Art. 2º O Programa de Locação Social constitui-se em política específica e integrada de atendimento habitacional emergencial e transitório, estruturado como um serviço público de moradia de caráter Intersecretarial, integrado a outras políticas e programas sociais, para famílias de baixa renda removidas de seu local de moradia por situação de risco e/ou catástrofes ambientais, famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e por obras públicas.

Art. 3º O Programa de Locação Social se dará pelo fornecimento temporário de imóveis públicos ou privados, alugados de pessoa física ou jurídica, em condições adequadas de uso, voltado ao atendimento emergencial e transitório, exclusivamente em área urbana do município.

Art. 4º Os procedimentos para viabilização dos imóveis devem ser operados de modo articulado com a aplicação dos instrumentos indutores da função social da propriedade e, sempre que possível, articulados com a sociedade civil.

Art. 5º O PLS poderá atuar de modo integrado e poderá ser complementar aos programas de Provisão de Moradia e intervenções em Assentamentos Precários, que correspondem ao atendimento habitacional definitivo.



Art. 6º Para efeitos desta lei os imóveis serão caracterizados como unidades autônomas, ou coletivas, como aquelas que possuem banheiro, cozinha e/ou área de serviço compartilhados, respeitados os parâmetros mínimos de habitabilidade exigidos por regulamentação competente e os limites orçamentários.

Art. 7º São objetivos do Programa de Locação Social proporcionar:

- I. Atendimento habitacional provisório continuado a famílias de baixa renda removidas para a realização de obras públicas, durante o período de viabilização de seu atendimento habitacional definitivo, no próprio local ou em outro.
- II. Atendimento habitacional emergencial e temporário a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, como população em situação de rua, idosos de baixa renda, mulheres vítimas de violência doméstica, entre outros grupos sociais, encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) para avaliação socioeconômica, atendendo critérios desta lei.
- III. Atendimento emergencial e temporário a famílias removidas em caráter preventivo, por risco geotécnico e/ou a famílias vítimas de desastres ambientais.
- IV. Atendimento financeiro de apoio à caução, viabilizando locação de imóveis entre locador e locatário.

Art. 8º O PLS será orientado pelas seguintes diretrizes:

- I. Gestão compartilhada, tanto entre as secretarias municipais, quanto por meio de parcerias entre poder público e sociedade civil, como proprietários de mais de um imóvel e imobiliárias;
- II. Parque imobiliário público, vinculado ao programa de locação social;
- III. Ampliação da oferta de imóveis privados para a viabilização do atendimento de que trata esta lei;
- IV. Trabalho social, articulado com os demais serviços públicos, durante o período da locação, a fim de retirar a família da situação de vulnerabilidade;
- V. Transparência quanto à implementação dos benefícios desta lei.



- VI. Busca de fontes de recursos para ampliar e subsidiar o atendimento do programa.
- VII. Incentivo à locação formal de imóveis, de pessoas físicas, em áreas de interesse social, pela Coordenadoria de Habitação deverá instituir formas de.

Art. 9º O PLS será estruturado por meio de Grupo de Trabalho Inter secretarial (GTI) permanente, instituído com representantes dos seguintes órgãos: Coordenadoria de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Gestão e Administração e Conselho Municipal de Habitação que terá as seguintes atribuições:

- I. Formulação, regulamentação e definição das atribuições de cada uma das secretarias municipais envolvidas;
- II. Formulação, regulamentação e definição das atribuições dos Beneficiários;
- III. Definição dos critérios de atendimento e de priorização da demanda do PLS, para cada modalidade;
- IV. Gestão e Planejamento orçamentário;
- V. Acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Programa de Locação Social;
- VI. Propor medidas para a consecução dos objetivos e diretrizes definidas nesta lei.

Parágrafo único. As atribuições das secretarias municipais parceiras no PLS deverão ser definidas por regulamentação específica, respeitada a diretriz de assegurar a elas maior autonomia na gestão das demandas para a implementação do atendimento.

Art. 10. São atribuições dos beneficiários do Programa de Locação Social

- I. Contribuir para as ações que visam excluir ou minimizar a situação de vulnerabilidade e/ou risco social.
- II. Arcar com suas despesas/consumo água, Luz, gás, impostos entre outros.
- III. Seguir rigorosamente as orientações da SMADS e demais secretarias, na implementação de projetos de assistência e desenvolvimento social,



educação /formação profissional, geração de Renda, economia solidária e criativa, planejamento familiar, entre outros.

- IV. Zelar e responsabilizar-se pela unidade habitacional disponibilizada para seu atendimento, arcando com as despesas de reparos e reformas resultantes de mau uso.

Parágrafo único. O descumprimento do acima exposto e de quaisquer cláusulas do contrato de locação implicará no seu rompimento e na cobrança das despesas com reparos e reforma do imóvel, se for o caso.

Art. 11. O PLS será estruturado por meio das seguintes modalidades:

- I. Acolhimento Institucional Intensivo;
- II. Abrigamento Transitório;
- III. Bolsa Aluguel.

Parágrafo único. As modalidades do PLS exigem procedimentos de gestão distintos, com graus de intensidade e complexidade variados.

Seção I

Modalidade I - Do Acolhimento Institucional Intensivo

Art. 12. O Acolhimento Institucional Intensivo é a modalidade do PLS que oferece atendimento assistido às famílias em situação de alta vulnerabilidade e risco social, constituído por meio da integração de políticas de atendimento social e do acompanhamento institucional permanente até que o beneficiário adquira grau de autonomia, constatado por meio de avaliação por SMADS.

Art. 13. A demanda atendida por esta modalidade deverá, exclusivamente, estar inserida na rede Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, voltada às famílias com renda per capita de até ½ Salário Mínimo de Referência (SMR), inseridas no Programa, a partir de diagnóstico situacional descrito em relatório SUAS, acompanhado de Plano de Trabalho Social, ambos a cargo da SMADS.

Art. 14. A seleção da demanda do PLS oriunda de situações de vulnerabilidade e/ou risco social, bem como sua gestão, deve ser



realizada pela SMADS, responsável por seu atendimento, respeitados os critérios de atendimento e priorização definidos pelo Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 15. Para cada atendimento desta modalidade deverá ser desenvolvido um Plano de Trabalho Social com a definição de:

- I. Agentes envolvidos e suas respectivas atribuições;
- II. Estimativa de prazos e custos implicados, entre outros aspectos que se fizerem necessários para a implementação e gestão do atendimento e
- III. Estratégia de atuação de acordo com as características do Núcleo Familiar.

Art. 16. O Acolhimento Institucional Intensivo será oferecido apenas na área urbana do município, preferencialmente em região atendida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Art. 17. O período de atendimento desta modalidade (Acolhimento Institucional Intensivo) pode variar entre 3 meses a um ano, de acordo com laudo social de inserção da família ao programa, e desenvolvimento do trabalho social desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O(a) agente social responsável pelo acolhimento do Núcleo Familiar, poderá se manifestar pela extensão do prazo do aluguel social, mediante análise e parecer conclusivo que o justifique.

Seção II

Modalidade II - Abrigamento Transitório

Art. 18. O Abrigamento Transitório é a modalidade de atendimento do PLS que se estrutura pelo fornecimento de imóveis, voltado à situação emergencial e transitória, voltado às famílias com renda per capita de até 1 SMR, vítimas de desastres ambientais ou removidas em caráter preventivo por risco geotécnico; ou ainda removidas para a realização de obras públicas e que não necessitam de acompanhamento institucional intensivo.

Art. 19. O prazo para atendimento desta modalidade pode variar entre 3 a 6 meses, de acordo relatório obras que viabilize o retorno à Unidade Habitacional original ou a viabilização de outro imóvel locado pelo beneficiário.



Parágrafo único. O Programa não se responsabilizará por reformas em unidades habitacionais privadas, exceto no caso de danos provocados pela realização de obras públicas, tecnicamente comprovados, devendo, nos demais casos, o/a beneficiário/a se comprometer com as providências necessárias para a recuperação do imóvel no prazo de que trata esta modalidade.

Art. 20. As famílias inseridas nesta modalidade poderão permutar para modalidade I - Acolhimento Institucional Intensivo, com base na análise social ou modalidade III – Bolsa Aluguel, viabilizando a saída do beneficiário do PLS.

Seção III

Modalidade III - Bolsa Aluguel

Art. 21. O Bolsa Aluguel é a modalidade de atendimento que viabiliza, por meio de apoio financeiro, a caução referente a até 3 (três) meses de aluguel, para a locação de imóveis entre a família beneficiária e locador (proprietário) garantindo o acesso a moradia, em condições adequadas de uso, ofertados no mercado privado de locação, cujo valor da locação não poderá ultrapassar 1/2 SMR/mês.

Art. 22. O PLS poderá disponibilizar, para a efetivação do contrato de aluguel até 1,5 (um e meio) SMR, que deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Habitação, mensalmente, no valor de 0,125 do SMR, com parcelas que terão início no mês seguinte ao da assinatura do contrato, até a liquidação do valor nominal disponibilizado, facultada o pagamento do valor em conta única ou em valor mensal superior, se de interesse do/da beneficiário/a.

Art. 23. Para a implementação do Programa de Locação Social o Município poderá:

- I. Locar imóveis de pessoas físicas ou Jurídicas, na forma da Legislação aplicável;
- II. Propor desapropriações, a serem efetivadas pelo Poder Público, sempre que a situação de emergência exigir;
- III. Outorgar permissão de uso onerosa, por prazo determinado, aos beneficiários do Programa de Locação Social, quando se tratar de imóvel do Município.



Art. 24. Não se locará imóvel, para os fins desta Lei, se o locador não concordar expressamente com o os termos do PLS.

Art. 25. Será dada prioridade para o atendimento no Programa de Locação Social, para as modalidades Abrigamento Intensivo e Bolsa Aluguel os candidatos que comprovarem:

- I. Que seus filhos estejam matriculados regularmente na escola;
- II. Idoso arrimo de família ou em estado de abandono;
- III. Renda familiar per capita de até ½ (meio) SMR/mês.
- IV. Famílias ou indivíduos dos grupos de maior vulnerabilidade.

Parágrafo único. A concessão do benefício ficará condicionada à avaliação socioeconômica efetuada por profissional da SMADS, que deverá justificar a solicitação de inclusão no Programa através de Relatório SUAS.

Art. 26. Os órgãos ou entidades da Administração Municipal, responsáveis pelo Programa de Locação Social realizarão acompanhamentos periódicos da situação familiar dos beneficiários do programa, cessando o benefício, quando a situação familiar estiver em desacordo com os critérios do Programa ou o beneficiário for incluído em programas habitacionais do Município.

Parágrafo único. Os beneficiários do Programa de Locação Social, que se mantiverem em situação de vulnerabilidade, terão prioridade de atendimento nos programas habitacionais de provisão de moradia, do Município.

Art. 27. No exercício financeiro, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal Habitação, sem prejuízo do Fundo de Amparo ao Programa de locação Social, esse último constituído, dentre outras, por receita oriunda das multas aplicadas em decorrência do descumprimento da legislação municipal de posturas e de obra.

Parágrafo único. A partir do exercício financeiro de 2018, as despesas decorrentes do Programa serão realizadas com os recursos do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 28. Esta Lei será regulamentada em 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 29. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 30. Ficam expressamente revogadas a Lei Municipal nº 6.443, de 01 de agosto de 2006 e a Lei nº 6.613, de 04 de setembro de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.525 **De 16 de outubro de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.110, de 16 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), objetivando a abertura de processo licitatório para aquisição de roscas helicoidais da Estação de Tratamento de Esgoto Araraquara, pagamento de servidão administrativa e remanejamento entre dotações de pessoal, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.03	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0109	Sistema de Esgoto		
17.512.0109.2	Atividade		
17.512.0109.2.355	Manutenção Elétrica e Mecânica do Sistema de Esgoto	R\$	50.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.06	GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0109	Sistema de Esgoto		
17.512.0109.2	Atividade		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



17.512.0109.2.357	Implementar melhorias contínuas em Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos	R\$	191.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	191.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		
03.07	DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL		
03.07.04	GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.541	Preservação e Conservação Ambiental		
17.541.0094	Cidade Sustentável		
17.541.0094.2	Atividade		
17.541.0094.2.502	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	R\$	65.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	65.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.541	Preservação e Conservação Ambiental		
17.541.0094	Cidade Sustentável		
17.541.0094.2	Atividade		
17.541.0094.2.502	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	R\$	10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), conforme abaixo especificado:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES
03.03.03	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
17	Saneamento
17.512	Saneamento Básico Urbano
17.512.0108	Sistema de Água



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



17.512.0108.2	Atividade		
17.512.0108.2.349	Manutenção Elétrica e Mecânica do Sistema de Água	R\$	50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.06	GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2	Atividade		
17.512.0107.2.327	Planejamento e Administração de Obras	R\$	35.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	35.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2	Atividade		
17.512.0107.2.327	Planejamento e Administração de Obras	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0109	Sistema de Esgoto		
17.512.0109.1	Projeto		
17.512.0109.1.502	Dragagem de Lodo da ETE Araraquara	R\$	191.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	191.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.526 **De 16 de outubro de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.111, de 16 de outubro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender convênio firmado com a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude, para realização da 7ª Copa Estadual de Ginástica Artística, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
15.01.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
27	DESPORTO E LAZER		
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
27.122.0081	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0081.2	ATIVIDADE		
27.122.0081.2.547	7ª COPA ESTADUAL DE GINÁSTICA ARTÍSTICA	R\$	40.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	39.400,00
FONTE DE RECURSO	02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários, provenientes de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, oriundo de recursos de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ).

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. (“PC”).



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa **KALK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EIRELI - EPP**, por sua Representante Legal, Sra. Talita Abdo, a comparecer neste Departamento para assinatura do Termo de Contrato nº 2.664, conforme determina o item 11.4 do Edital do Pregão Presencial nº 062/2017 – Processo DAAE nº 3.681/2017.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Jane Belinelli da Costa
Unid. de Compras Diretas e Licitações
Coordenadora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

FISCAL MUNICIPAL – Área de Atuação: Para atuar junto às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos, no desempenho de atividades de fiscalização de posturas municipais e obras – Concurso Público nº 002/2015

CLAS.	INSC.	NOME
6º	22216	FABIANO MARTINS CALDEIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 19 (dezenove) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE OPERACIONAL DE TELEFONIA – Concurso Público nº 002/2014

CLAS.	INSC.	NOME
4º	44756	ANGELICA GONCALVES DIAS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 19 (dezenove) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE DE ARRECADAÇÃO – Concurso Público nº 002/2014

CLAS.	INSC.	NOME
12º	44034	JUSSARA VARGAS DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 19 (dezenove) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 3739/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2017

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: registro de preços para Aquisição de Medicamentos

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA CNPJ 04.027.894/0003-26 para os Lote: 3 - Quant: 110000 PREÇO REG: 0,0464 TOTAL DO LOTE: R\$ 5.104,00 HEALTH TECH FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA CNPJ 04.238.160/0001-24 para os Lote: 7 - Quant: 500 PREÇO REG: 18,5200 TOTAL DO LOTE: R\$ 9.260,00 PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS CNPJ 05.159.591/0001-68 para os Lote: 8 - Quant: 100 PREÇO REG: 4,4000 TOTAL DO LOTE: R\$ 440,00 CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 05.782.733/0001-49 para os Lote: 2 - Quant: 330000 PREÇO REG: 0,3600 TOTAL DO LOTE: R\$ 118.800,00 QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAM CNPJ 07.118.264/0001-93 para os Lote: 4 - Quant: 3200 PREÇO REG: 1,7500 TOTAL DO LOTE: R\$ 5.600,00 Lote: 10 - Quant: 1000 PREÇO REG: 0,3500 TOTAL DO LOTE: R\$ 350,00 Lote: 11 - Quant: 800 PREÇO REG: 0,5500 TOTAL DO LOTE: R\$ 440,00 A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ 12.664.453/0001-00 para os Lote: 1 - Quant: 12000 PREÇO REG: 3,8166 TOTAL DO LOTE: R\$ 45.799,20 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0004-91 para os Lote: 5 - Quant: 19000 PREÇO REG: 0,0900 TOTAL DO LOTE: R\$ 1.710,00

Araraquara, 19 de outubro de 2017

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.110

De 16 de outubro de 2017

Autógrafo nº 249/17 - Projeto de Lei nº 284/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 (dez) de outubro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), objetivando a abertura de processo licitatório para aquisição de roscas helicoidais da Estação de Tratamento de Esgoto Araraquara, pagamento de servidão administrativa e remanejamento entre dotações de pessoal, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.03	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0109	Sistema de Esgoto		
17.512.0109.2	Atividade		
17.512.0109.2.355	Manutenção Elétrica e Mecânica do Sistema de Esgoto	R\$	50.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.06	GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0109	Sistema de Esgoto		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



17.512.0109.2	Atividade		
17.512.0109.2.357	Implementar melhorias contínuas em Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgotos	R\$	191.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	191.000,00
FONTE	DE	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
RECURSO			
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		
03.07	DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL		
03.07.04	GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.541	Preservação e Conservação Ambiental		
17.541.0094	Cidade Sustentável		
17.541.0094.2	Atividade		
17.541.0094.2.502	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	R\$	65.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	65.000,00
FONTE	DE	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
RECURSO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.541	Preservação e Conservação Ambiental		
17.541.0094	Cidade Sustentável		
17.541.0094.2	Atividade		
17.541.0094.2.502	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	R\$	10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
FONTE	DE	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
RECURSO			

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), conforme abaixo especificado:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.03	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.2	Atividade		
17.512.0108.2.349	Manutenção Elétrica e Mecânica do Sistema de Água	R\$	50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		
03.03	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		
03.03.06	GERÊNCIA DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2	Atividade		
17.512.0107.2.327	Planejamento e Administração de Obras	R\$	35.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	35.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0107	Desenvolvimento Organizacional		
17.512.0107.2	Atividade		
17.512.0107.2.327	Planejamento e Administração de Obras	R\$	40.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0109	Sistema de Esgoto		
17.512.0109.1	Projeto		
17.512.0109.1.502	Dragagem de Lodo da ETE Araraquara	R\$	191.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	191.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.527
De 17 de outubro de 2017

Convoca a Conferência Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.956, de 04 de maio de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, PALENTOLÓGICO, ETNOGRÁFICO, ARQUIVÍSTICO, BIBLIOGRÁFICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, a realizar-se nos dias **20 (vinte) e 21 (vinte e um) de outubro de 2017**, sendo no dia 20 das 19:00 às 21:00 horas, no Auditório “José Araújo Quirino dos Santos” da Universidade de Araraquara - UNIARA, localizado na Avenida Dom Pedro II, nº 660 - Centro, e no dia 21 das 08:00 às 13:00 horas, no Teatro “Wallace Leal Valentim Rodrigues”, localizado na Av. Espanha, nº 485 – Centro.

Art. 2º A Conferência Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara, terá como tema central: **“Dos campos de Aracoara à contemporaneidade: memórias, tradições e construções”**.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 3º As proposições que resultarem das discussões, serão à base do **Plano de Municipal de políticas públicas para a preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara.**

Art. 4º A Conferência será presidida por Comissão responsável, que será designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão fundamentadas em Regimento Interno próprio apresentado e acordado durante os trabalhos da Conferência.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio número 01/2017. ("RAP-PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PORTARIA Nº 25.246 **De 17 de outubro de 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, através da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

I - Promover por mérito os servidores públicos municipais abaixo relacionados, com base na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 – Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal, bem como, pela Lei Municipal nº 7.842, de 05 de dezembro de 2012:

Nº	NOME	MAT.	EMPREGO	REF.	CL.
01	Angélica Cristina Manzini Bernardo	9060-3	Agente Educacional	317	II
02	Vanessa Cristina Genaro	18889-1	Agente Educacional	333	III

II - Promover por mérito os servidores públicos municipais abaixo relacionados, com base no Artigo 30 do Decreto nº 8.477, de 23 de outubro de 2006, que regulamentou a Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 – Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal:

Nº	NOME	MAT.	EMPREGO	REF.	CL.
01	Regina Batista de Camargo Oliveira	19919-2	Professor I	633	III
02	Valdelania de Fátima Mascioli Giannini	19470-0	Professor I	633	III
03	Cesira Elisa de Fávri	19054-3	Professor I	649	IV



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar do dia 1º (primeiro) de julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão de Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio nº 01/2017. ("PC").

Guichês nºs 011.425/2017; 007.394/2017; 035.992/2017; 040.270/2017; e, 010.774/2017.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.109

De 16 de outubro de 2017

Autógrafo nº 248/17 - Projeto de Lei nº 283/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 (dez) de outubro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas com aquisição de diversos materiais de consumo para manutenção do Centro Regional de Reabilitação, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0037	Assistência Especializada		
10.302.0037.2	Atividade		
10.302.0037.2.406	Manutenção do Centro Regional de Reabilitação	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0037	Assistência Especializada		
10.302.0037.2	Atividade		
10.302.0037.2.406	Manutenção do Centro Regional de Reabilitação	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PORTARIA Nº 25.242 **De 17 de outubro de 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 126, Inciso II, Alínea “a”, Capítulo II, Dos Atos Municipais, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

I - Autorizar a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a providenciar as dispensas dos servidores abaixo especificados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES DEMITIDOS		
POR PEDIDO DE DISPENSA		
Nº	N O M E	DATA
001	ALEXANDRA MOREIRA MARQUES	18/08/2017
002	AMAURI VICENTE ALVES FILHO	11/09/2017
003	ANA PAULA CIANCIOSA DOS REIS	07/08/2017
004	ANA REGINA DE LIMA ROLIM	22/08/2017
005	ANA TERESA PANDINI QUEIROZ	01/08/2017
006	CAMILA TAMIRIS DE SOUSA	19/08/2017
007	DENISE HELENA ZAKAIB	25/09/2017
008	FLAVIA MARIA DE AQUINO MARTINS	30/08/2017
009	FRANCISCA DE LIMA CONSTANTINO	14/08/2017
010	GIOVANNI BERALDO CORONATO	17/08/2017
011	JULIANA RIBEIRO MENDES COSTA	30/08/2017
012	LILIAN FELIX	16/08/2017
013	MARA CINTIA SILVA SANTOS	19/09/2017
014	MARCIA VALENTE MOREIRA DE OLIVEIRA	11/09/2017
015	MARIA DE FATIMA ESTEVAM FARINOS	02/08/2017
016	MARIA HELENA DA SILVA ALVES	24/08/2017
017	NATALIA PEIXE FRATUCI	04/09/2017
018	QUÉZIA REGINA CATELANI BARROS	11/09/2017
019	SANDRA M. DE SOUZA L. FERNANDES	14/08/2017
020	TALITA RIBEIRO SILVA	23/08/2017
021	TEREZA DE JESUS F. SANTOS	01/08/2017



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



FALECIMENTOS		
Nº	NOME	DATA
001	AGOSTINHO GERMANO DE ASSUMPCAO	10/08/2017
002	BRAS BERNARDO DO VALLE	16/09/2017
003	ERNESTINO MEDEIROS	24/09/2017
004	EURICO ALVES DA CRUZ	19/08/2017
005	JOSIAS BATISTA	27/09/2017
006	LUIZA PUGLIEZI SANCANARI	02/08/2017
007	MARILDA DE OLIVEIRA	15/08/2017
008	NELSON FIRMIANO	06/07/2017

JUSTA CAUSA		
Nº	NOME	DATA
001	FABRICIO HENRIQUE VIRGILIO	24/08/2017

MAIORIDADE		
Nº	NOME	DATA
001	MARIA A. JUREMA DE CAMPOS	15/08/2017

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações, registramos que contratamos com Inexigibilidade de licitação os serviços da empresa COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, pelo pagamento de consumo de energia elétrica de diversos setores da Secretaria Municipal da Cultura, referente ao período do mês de Setembro de 2017, pelo valor total de R\$ 16.427,02 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e sete reais e dois centavos), referente a diversos sub empenhos.

Araraquara, 16 de Outubro de 2017.

Assinado no Original

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PORTARIA Nº 25.245 **De 17 de outubro de 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.956, de 04 de maio de 2017;

R E S O L V E :

I - Constituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, PALENTOLÓGICO, ETNOGRÁFICO, ARQUIVÍSTICO, BIBLIOGRÁFICO, ARTÍSTICO, PAISAGÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, a realizar-se nos próximos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de outubro de 2017, que será composta pelos seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Público:

- TERESA CRISTINA TELAROLLI;
- FABIANA CRISTINA VIRGILIO;
- LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- BEATRIZ AIED, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB;
- JOEL VENCESLAU DE OLIVEIRA JÚNIOR, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB;
- RAFAEL ALVES ORSI, representante da Faculdade de Ciências e Letras da Universidade Estadual Paulista – UNESP.

II - Pelas atividades exercidas na Comissão Organizadora da Conferência Municipal do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Cultural e Ambiental do Município de Araraquara, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("RAP/PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.111

De 16 de outubro de 2017

Autógrafo nº 251/17 - Projeto de Lei nº 287/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 (dez) de outubro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender convênio firmado com a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude, para realização da 7ª Copa Estadual de Ginástica Artística, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
15.01.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
27	DESPORTO E LAZER		
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
27.122.0081	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0081.2	ATIVIDADE		
27.122.0081.2.547	7ª COPA ESTADUAL DE GINÁSTICA ARTÍSTICA	R\$	40.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	39.400,00
FONTE DE RECURSO	02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários, provenientes de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, oriundo de recursos de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude (SELJ).

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO)



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



e na Lei nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("PC").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

Convite nº 006/2017 Processo Daae nº 2.860/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem, in loco, de escada metálica com plataforma e guarda corpo, além de guarda corpo na laje cobertura do reservatório R-7, da Vila Xavier, conforme especificações constantes nos anexos do Edital.

Data e horário: Dia 07/11/2017 às 14h00min (quatorze horas)

O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.daaeararaquara.com.br – link: [Portal de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: gsup@daaeararaquara.com.br.

Araraquara, 19 de Outubro de 2017.

Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, fone/fax (016) 3301.1922/3322.4629, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2017 PROCESSO Nº 4486/2017** do tipo "**Menor valor global do lote**", que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DE MESAS E CADEIRAS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial de licitações do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br ou através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 06 de novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10 horas do dia 06 de novembro de 2017.

Araraquara, 10 de outubro de 2017.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa **SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, por seu Representante Legal, Sr. Luis Henrique Simini Sobral, a comparecer neste Departamento para assinatura do Termo de Contrato nº 2.668, conforme determina o item 11.4 do Edital do Pregão Presencial nº 065/2017 – Processo DAAE nº 3.718/2017.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Jane Belinelli da Costa
Unid. de Compras Diretas e Licitações
Coordenadora



PORTARIA Nº 25.243
De 17 de outubro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta Municipalidade através do Guichê nº 039.524/2017, onde se relaciona suficientes elementos de autoria e materialidade decorrente da conduta de servidor público municipal;

R E S O L V E:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com base na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Lei acima mencionada, conforme abaixo elencados:

- **Setor Envolvido:** Secretaria Municipal da Educação – CER “Rosa Bróglia Zanin”.
- **Servidor Acusado:** D.L.C.S. – Matrícula 20135-9.
- **Exposição Sucinta dos Fatos:** “Chegou ao conhecimento da Secretaria Municipal da Educação que no dia 09/06/2017 o servidor assinou o livro ponto como se tivesse cumprido seu horário normal de trabalho, contudo, não cumpriu o horário e não informou a direção da escola.”
- **Dispositivos Legais Infringidos:** Artigo 2º, Incisos I e III; e, Artigo 3º, Inciso I, ambos insertos na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o regime disciplinar, ritos para sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara.
- **Servidor Representante da Secretaria Municipal da Educação:**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Titular: Maria Angélica Brizolari Pongelupe – Matrícula 14542-4 – Supervisora de Ensino.

Suplente: Muriane Sirlene Silva de Assis – Matrícula nº 7460-8 – Gerente da Educação Infantil.

II - Desde já, em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no Artigo 32 da Lei Municipal nº 6.667/2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 039.524/2017 - ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.524 **De 16 de outubro de 2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.109, de 16 de outubro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as despesas com aquisição de diversos materiais de consumo para manutenção do Centro Regional de Reabilitação, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0037	Assistência Especializada		
10.302.0037.2	Atividade		
10.302.0037.2.406	Manutenção do Centro Regional de Reabilitação	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



10.302.0037	Assistência Especializada		
10.302.0037.2	Atividade		
10.302.0037.2.406	Manutenção do Centro Regional de Reabilitação	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO		05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 8.864, de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



DECRETO Nº 11.528 **De 17 de outubro de 2017**

Convoca a I Conferência Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 8.963, de 04 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E AO RACISMO**, a realizar-se nos dias **27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de outubro de 2017**, sendo no dia 27 das 18h30min às 22:00 horas, na Biblioteca Municipal “Mário de Andrade”, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 1.729 Centro, e no dia 28 das 08:00 às 18:00 horas, no Teatro “Wallace Leal Valentim Rodrigues”, localizado na Av. Espanha, nº 485 – Centro.

Art. 2º A Conferência Municipal de Combate à Discriminação e ao Racismo, terá como tema central: **“A década internacional de afrodescendentes - desafios municipais para a garantia de direitos, reconhecimento, justiça e o desenvolvimento com equidade”**.

Art. 3º As proposições que resultarem das discussões, serão à base do **Plano de Municipal de políticas públicas para o Combate à Discriminação e ao Racismo**.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Art. 4º A Conferência será presidida por comissão responsável, designada pela Portaria nº 25.208, de 26 de setembro de 2017.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão fundamentadas em Regimento Interno próprio apresentado e acordado durante os trabalhos da Conferência.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio número 01/2017. ("RAP-PC").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

Tomada de Preços nº 007/2017 Processo Daae nº 4.213/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de diagnóstico da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Araraquara, visando avaliar as condições operacionais e preposição de alternativas para ampliação e reforma do sistema existente, conforme disposições e especificações técnicas constantes deste edital e seus anexos.

Data e horário: Dia 10/11/2017 às 14h00min (quatorze horas)

O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.daaeararaquara.com.br – link: [Portal de Licitações](#), podendo também ser retirado diretamente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Domingos Barbieri, 100, Bairro Fonte Luminosa, Araraquara – SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h45. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3324-9576, ou pelo e-mail: gsup@daaeararaquara.com.br.

Araraquara, 19 de Outubro de 2017.

Marcos Robison Isidoro da Silva
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, fone/fax (016) 3301.1922/3322.4629, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017 PROCESSO Nº 4487/2017** do tipo "**Menor valor global do lote**", que visa a AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 04 RELÓGIOS REGISTRADORES DE PONTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)..

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial de licitações do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br ou através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:30min do dia 08 de novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10 horas do dia 08 de novembro de 2017.

Araraquara, 10 de outubro de 2017

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



**Prefeitura
Municipal de
Araraquara**
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 1611/2017

INEXIBILIDADE Nº 029/2017

R A T I F I C A Ç Ã O

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade como Artigo 25, da Lei 8.666/93, que considerou todas empresas abaixo habilitadas e credenciadas para fornecer os aparelhos de ampliação sonora (AAS) para o Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Eduardo Lauand" nos termos da Portaria 589 de 08/10/2004 e 308 de 10/05/2007 do Ministério da Saúde.conforme previsto no edital.

CENTRO AUDITIVO WIDEX BRASITOM LTDA CNPJ 60.869.013/0001-23

Araraquara, 19 de outubro de 2017.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



PORTARIA Nº 25.244
De 17 de outubro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 11.493, de 19 de setembro de 2017, e considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, por meio do Ofício nº SMCASP 409/2017, datado de 27 de setembro de 2017;

R E S O L V E:

I - Constituir a CÂMARA TÉCNICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, que será composta pelas pessoas abaixo relacionadas:

- **CORONEL PM JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JÚNIOR**, como representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;
- **AFFONSO PASSOS NETO**, como representante do Conselho Comunitário de Segurança do Estado de São Paulo – CONSEG;
- **ALEXANDRE LUIZ MARTINS DE FREITAS**, como representante da Secretaria Municipal de Educação;
- **GUARDA CIVIL MUNICIPAL II ALEXANDRE POMPONI**, como representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;
- **AMANDA VIZONÁ**, como representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;
- **FABIANA CRISTINA VIRGÍLIO**, como representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- **FÁTIMA APARECIDA FERREIRA INFORSATO**, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- **LUCIANA APARECIDA GONÇALVES**, como representante do Orçamento Participativo;
- **MÁRCIO APARECIDO EDUARDO DE ALMEIDA JANAZZI**, como representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- **DRª MEIRILENE DE CASTRO RODRIGUES**, como representante da Delegacia de Defesa da Mulher;



- **REGINALDO ANTÔNIO ALVES**, como representante do Conselho Comunitário de Segurança do Estado de São Paulo – CONSEG;
- **CAPITÃO PM RICARDO DOMINGOS JÚNIOR**, como representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo; e,
- **ROBERTA MARIA DE MELO MINOTTI GONÇALVES PEREIRA**, como representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.

II - Pelos trabalhos desenvolvidos na referida Câmara Técnica, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

DAMIANO BARBIERO NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 064.858/2017 - ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO: Nº. 758 de 06/10/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **SUELI APARECIDA GODOY MISKEY – FONT'IMÓVEIS S/C LTDA**

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA ALAMEDA ROGÉRIO PINTO FERRAZ, Nº 331, VILA FERROVIÁRIA, NESTA CIDADE.

MOTIVO: TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

Araraquara, 18 de Outubro de 2017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo da Administração



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa **WALAÇO COMÉRCIO DE AÇO DE CHAPAS LTDA - ME**, por seu Procurador, Sr. Diego Rafael Aguillar, a comparecer neste Departamento para assinatura do Termo de Contrato nº 2.669, conforme determina o item 11.4 do Edital do Pregão Presencial nº 066/2017 – Processo DAAE nº 3.719/2017.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Jane Belinelli da Costa
Unid. de Compras Diretas e Licitações
Coordenadora